



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.553

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Julho de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 3. 087 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 105.835-5, do cargo em comissão de Defensor Público Geral, Símbolo SE-1, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3. 088 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E nomear OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 3. 089 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CARLOS ANTÔNIO ALBINO DE MORAIS, matrícula nº 067.585-7, do cargo em comissão de Defensor Público Geral Adjunto, Símbolo SE-2, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3. 090 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E nomear CARLOS ANTÔNIO ALBINO DE MORAIS, para ocupar o cargo em comissão de Subdefensor Público Geral do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 3. 091 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar, a pedido, CHARLES GOMES PEREIRA, matrícula nº 068.066-4, de responder pelo cargo em comissão de Corregedor-Geral, Símbolo SE-4, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3. 092 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007, e considerando a lista sêxtupla encaminhada pelo Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba,

R E S O L V E nomear FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR, Defensor Público, Matrícula nº 093.824-6, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-4, para um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3. 093 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E nomear LUIZ DE SOUSA LEITE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3. 094 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E nomear RICARDO DIAS HOLANDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3. 095 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear VAILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3. 096 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no

art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RICARDO AMBRÓSIO SOARES DE PONTES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 3. 097 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ZARA PEQUENO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3. 098 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear BRUNO DA NÓBREGA CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 3. 099 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear WEMBLEY DE LIMA CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Sétima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 3. 100 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar ROSA HELENA GUEDES PEREIRA RANGEL SERRANO, matrícula nº 153.437-8, de responder pelo cargo em comissão de Subcoordenador de Identificação e Controle de Pessoal, Símbolo DAS-6, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3. 101 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear ROSA HELENA GUEDES PEREIRA RANGEL SERRANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.102 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DENISE CRISTINA MEDEIROS DANTAS DE MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Picuí, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.103 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear SHEILA DE CARVALHO MAIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Itaporanga, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.104 João Pessoa, 02 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco de Assis Marinho Filgueiras	Diretor do Hemonúcleo de Patos	CSS-4
Saulo Justiniano Vieira	Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Patos	CSS-6
Maria do Socorro de Lucena	Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Patos	CSS-6


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/168/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 02.072/2007.

RESOLVE:

Nomear, LEOBERTO DE ALCÂNTARA FORMIGA, para exercer em comissão, o cargo de Assessor d Pró-Reitoria de Administração -PROAD, símbolo NAT-1, a partir de 01 de abril de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 26 de abril de 2007.

Republicar por incorreção.

Publicado no DOE em: 22/05/2007

PORTARIA/UEPB/GR/236/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 01.529/2007.

RESOLVE:

Nomear, a professora, **SUDAH SWARNAKAR**, matrícula n.º120.281-2, Lotada no Departamento de Letras e Artes, do Centro de Educação-CEDUC, para exercer o cargo de Coordenadora do Mestrado Interdisciplinar me Ciências da Sociedade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 28 de maio de 2007.

Publicado no D O E em : 31/05/2007.

Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/306/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 03.066/2007.

RESOLVE:

Nomear, o professor **ELIALDO ANDRIOLA MACHADO**, matrícula n.º123.016-6, lotado no Departamento de Física, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto do Curso de Licenciatura em Física, do Centro Ciências e Tecnologia-CCT, símbolo NDC-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 01 de junho de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/325/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 03.066/2007.

RESOLVE:

Nomear, a professora, **MARIA DA CONCEIÇÃO VIERIA FERNANDES**, matrícula n.º121.324-5, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, para ocupar o cargo de Coordenadora Adjunta do Curso de Licenciatura em Matemática, do Centro de Ciências e Tecnologia CCT, símbolo NDC-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 01 de Junho de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/SRH/342/2007

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimnto Geral da Universidade

RESOLVE:

Nomear os professores Aldo Bezerra Maciel, matrícula 122.387-9, Ângela Maria Cavalcanti Ramalho, matrícula 122.479-4, Marcos Wagner da Costa Agra, matrícula 122.447-6, Jeremias Jerônimo de Lima, matrícula 101.551-6 e Maria Divanira de Lima Arcoverde, matrícula 121097-1 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Central do Concurso Público para Professor Titular/2007.

Cumpram-se, registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de Junho de 2007


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/034/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições, DEFERIU os seguintes processos de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n. 20 de 16.12.1998, e o artigo 88, Inciso II “ d”, da Lei Complementar n. 39 de 26.12.1985.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME
CH	02.799/2007	ROSINETE NUNES MACHADO
CCT	02.463/2007	ANTÔNIO BARBOSA ALBUQUERQUE

Republicar por incorreção.
Publicada em : 14/06/2007


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/031/2007.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR TITULAR, TENDO EM VISTA O FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 12 do Projeto de Lei de Reforma Universitária, que classifica como universidades as instituições de ensino superior que possuam pelo menos três cursos de mestrado e um curso de doutorado, avaliados e reconhecidos positivamente pelas instâncias competentes do MEC;

CONSIDERANDO o Plano de Estruturação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de quadro qualificado de docentes e a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere ao número de mestres e doutores das Universidades;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, tomada em reunião realizada em 21 de junho de 2007,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Realizar Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga para professor da Classe Titular, tendo em vista, prioritariamente, o fortalecimento de programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º O ingresso na classe de Professor Titular far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, no qual só poderá se inscrever Professor Adjunto, portador do título de Doutor ou Livre Docente, com experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de pesquisa, ensino, extensão e/ou administração em instituição de nível superior.

Art. 3º - O provimento da vaga de professor de que trata o artigo anterior será em Regime de Trabalho de 40 horas (T-40) ou Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (RETIDE).

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O concurso será coordenado por uma Comissão, composta por 5 (cinco) membros designados pela Reitora, à qual competirá a execução do concurso em suas diversas fases.

CAPÍTULO III — DO EDITAL

Art. 5º - A Comissão elaborará o Edital que será assinado pela Reitora e publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa, com as seguintes informações:

- I - Período, local e horário onde serão realizadas as inscrições.
- II - Área objeto do concurso.
- III - Número de vagas a serem preenchidas.
- IV - Regime de trabalho com os respectivos salários.
- V - Especificação da formação acadêmica exigida.
- VI - Documentos exigidos na inscrição.
- VII - Prazo de 08 dias para as inscrições.
- VIII - Prazo de 10 dias, a partir do encerramento das inscrições, para início das provas.
- IX - Prazo de validade do concurso.
- X - Valor a ser pago pela inscrição.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão realizadas exclusivamente via correio, por SEDEX, com aviso de Recepção (AR), com correspondência postada para o endereço da Sede da Comissão de Concurso para professor titular (PROPLAD), na Av. da Baraúnas, 351, 2º Andar, sala 209, Campus Universitário, Bodocongó – Campina Grande-PB, CEP: 58.109.753. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a. Requerimento de Inscrição, indicando a área pretendida;
 - b. Currículo Vitae acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos, da produção científica e da experiência profissional;
 - c. Cópia autenticada da comprovação da formação acadêmica exigida;
 - d. Cópias autenticadas da identidade e CPF;
 - e. Comprovante do pagamento da inscrição;
 - f. Memorial com no máximo 12 (doze) páginas relatando a experiência do candidato com a Temática objeto do Concurso e apresentando sua proposta de pesquisa.
- §1º - Os documentos de que trata este artigo só serão aceitos em cópia autenticada, verso e anverso, (quando for o caso) legíveis e sem rasuras.
- §2º - Não será aceita inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital.
- §3º - Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos com validade nacional

§4º - Não será aceita, sob qualquer hipótese, entrega de documentos após o ato da inscrição.

CAPÍTULO V — DA BANCA EXAMINADORA

Art. 7º - A Banca Examinadora será constituída por 1 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 2 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior (IES), integrantes da mesma titulação docente.

Art. 8º - A Bancas Examinadora, após constituída, será encaminhada ao CONSEPE para homologação e deverão ser compostas atendendo aos seguintes requisitos:

I - 1 (um) professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso.
II - 2 (dois) professores do quadro efetivo de outra IES (Instituição de Ensino Superior), que atuem na área objeto do concurso.

Parágrafo Único - Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES.

Art. 9º - A Bancas Examinadora, na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com 2 (dois) membros efetivos.

Art. 10 - A designação dos membros da Banca Examinadora será feita pelo Presidente da Comissão do Concurso para professor titular.

Art. 11 - Não poderão integrar a Banca Examinadora:

I - Cônjuge, ex - cônjuge, companheiro ou ex - companheiro de candidatos;

II - Parentes em até 3º grau;

III - Sócio do candidato em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade nos termos do artigo 13º desta Resolução.

Art. 12 - Em caso de substituição de professor na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador substituído serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

Art. 13 - Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados à Reitora para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO VI — DAS PROVAS

Art. 14 - O concurso será realizado em 2 (duas) etapas. A primeira etapa é eliminatória e constará da defesa de Memorial/Projeto de Pesquisa na área objeto do concurso e a segunda, classificatória, constará de Prova de Análise de Currículo.

Art. 15 - O Memorial deve ter no máximo 12 (doze) páginas relatando a experiência do candidato com a Temática objeto do Concurso e apresentando proposta de pesquisa.

Art. 16 - A prova de defesa do Memorial/Projeto de Pesquisa consistirá de uma apresentação de 15 a 20 minutos pelo candidato, seguida de arguição pela Banca Examinadora.

Parágrafo Único - A Banca Examinadora encaminhará a Comissão, a relação dos candidatos aprovados nesta etapa.

Art. 17 - A prova de análise do currículo é classificatória. Serão considerados na análise do currículo: graus e títulos acadêmicos; funções acadêmicas; produção intelectual; e outras atividades relevantes.

§ 1º - Aos títulos, funções exercidas ou item de produção será atribuída uma pontuação, conforme indicado no Anexo desta Resolução.

§ 2º - A Banca Examinadora avaliará os currículos, apenas dos candidatos aprovados na primeira etapa.

Art. 18 - A Comissão fará publicar a relação dos aprovados e classificados no concurso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da relação da Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19 - Ao final de cada uma das etapas de provas do concurso, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 20 - As notas atribuídas à prova de análise de currículo dos diversos candidatos por um mesmo membro da Banca Examinadora deverão manter coerência com a pontuação conferida nos termos do § 1º do Art. 17º.

Art. 21 - A nota obtida pelo candidato em cada etapa do concurso, resultará da média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.

Art. 22 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota final, maior ou igual a sete.

Art. 23 - Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente das médias obtidas, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova de defesa do memorial/projeto de pesquisa.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24 - Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará o relatório do concurso do qual constarão:

I - Normas e editais fixados para o concurso

II - Relação dos candidatos aprovados com os respectivos resultados obtidos.

III - Relação dos candidatos aprovados e o candidato classificado na vaga oferecida.

IV - Anexo, contendo o Memorial, o Projeto de Pesquisa, lista de frequência e o mapa de notas das duas etapas do concurso, assinados pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único - O relatório será encaminhado a Reitora que terá o prazo Máximo de 15 (quinze) dias, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSEPE.

CAPÍTULO IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

Art. 26 - O cancelamento da inscrição por desistência do candidato ou pelo não atendimento a qualquer das normas estabelecidas para o concurso, não dará direito à devolução do valor recolhido para esta finalidade.

Art. 27 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados em Edital, no Manual do Candidato ou site da UEPB, munido do cartão de inscrição e de documento pessoal de identificação.

Art. 28 - O não comparecimento do candidato às provas implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

Art. 29 - Em qualquer etapa do concurso, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento, meios ilícitos, ou atentar contra a disciplina no local de realização das provas.

Art. 30 - Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

Art. 31 - As instruções contidas no Manual do Candidato, onde será encartada a presente resolução, constituem normas que passam a integrá-la.

Art. 32 - O candidatos aprovado e classificado deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de admissão, comprovação de que reside na cidade onde prestará serviços e de que não exerce outra atividade remunerada pública ou privada, caso opte pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE). (Art. 2º RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/021/1995).

Art. 33 - Os 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício do magistério serão considerados período de estágio probatório.

Art. 34 - O Concurso terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, cabendo desta decisão, recurso ao CONSEPE.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 22 de junho de 2007.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/031/2007 – ANEXO

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Professor Titular)	PONTOS
1. Títulos de Pós-Graduação	
1.1. Doutorado na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso.	20
1.2. Doutorado em área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso.	10
2. Atividades de Magistério ou afins	
2.1 Exercício no Ensino Superior – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	3,0
2.2. Orientação de Tese de Doutorado na área objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	3,0
2.3. Orientação de Tese de Doutorado na área de conhecimento afim àquela objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2,0
2.4. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de conhecimento objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2,0
2.5. Orientação de Dissertação de Mestrado em área afim àquela objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) dissertações (por dissertação orientada).	1,0
2.6. Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência de fomento, máximo de 5 (cinco) projetos.	2,0
2.7. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, máximo de 5 (cinco) projetos (por projeto orientado).	1,0
2.8 Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público – Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1,0
2.9. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Seleção pública – Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
2.10. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1,0
2.11. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Dissertação - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
2.12 Participação como Membro Titular em Comissão de Avaliação de cursos do MEC	1,0
2.13 Prêmios Literários	0,5
3. Trabalhos Publicados	
3.1. Publicação de artigo científico - qualificação CAPES <i>Qualis A</i> - relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo).	3,0
3.2. Publicação de artigo científico - qualificação CAPES <i>Qualis B</i> - relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo).	2,0
3.3. Publicação de artigo científico - qualificação CAPES <i>Qualis C</i> - relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo).	1,0
3.4. Publicação de livro na área de conhecimento objeto do Concurso, em qualquer tempo, – máximo de 5 (cinco) livros (por cada livro).	2,0
3.5. Publicação de livro em área afim àquela objeto do Concurso, em qualquer tempo, – máximo de 5 (cinco) livros (por cada livro).	1,0
3.6. Publicação de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) capítulos (por capítulo publicado).	0,5
4. Participação em Eventos Científicos	
4.1. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, com comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	1,0
4.2. Participação em Evento Científico regional ou local, com comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,5
4.3. Participação em Evento Científico internacional ou nacional, com apresentação de	0,5

painel ou pôster, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	
4.4. Participação em Evento Científico regional ou local, com apresentação de painel ou pôster, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,25
5. Atividades Administrativas e outras	
5.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário - máximo de 3 (três) cargos distintos (por cargo exercido).	
5.1.1 Reitor	2,0
5.1.2 Vice-Reitor	1,5
5.1.3 Pró-Reitor ou equivalente	1,0
5.1.4 Diretor de Centro	0,5
5.1.5 Chefe de Departamento	0,25
5.1.6 Coordenador de Curso	0,25
5.2. Aprovação em Concurso público em função diretamente relacionada com aquela objeto do Concurso - máximo de 2 (dois) concursos (por concurso).	2,0

Fórmula de Cálculo:

$$PF = \frac{PD}{10} + \frac{ET}{P} \times 100$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PD = Nota da Defesa do Memorial/Projeto

ET = Pontos obtidos no Exame de Títulos

Pmax = Pontuação máxima no Exame de Títulos (igual a 170)

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0299

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4375/01-IPEP**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA ALVES BARRETO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WASHINGTON LUIZ PAES BARRETO**, inativo, matrícula nº 40.589-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de agosto de 2001, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 20 de junho de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV